



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.307, DE 13 DE MARÇO DE 2020

(PL de autoria do vereador Ricardo Longatti França)

Dispõe sobre a informatização do cartão de vacinação no Município de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a criação do Cartão Eletrônico de Vacinação no Município de Indaiatuba.

Art. 2º O Cartão Eletrônico de Vacinação deverá conter o cadastro das informações de vacinações, incluindo a data de aplicação da vacina, o número do lote de fabricação, o nome do fabricante e a data da próxima aplicação, quando se tratar de vacinas de múltiplas doses.

Parágrafo único. Será mantido e atualizado o registro pelo cartão físico de vacinação para fins de controle individual do munícipe.

Art. 3º Os dados referentes à vacinação deverão ser salvos eletronicamente em banco de dados, por qualquer Unidade de Saúde do Município de Indaiatuba, com acesso na rede mundial de computadores.

Art. 4º O banco de dados deverá ser alimentado com informações referentes à vacinação de todos os munícipes que vierem a ser vacinados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 5º As informações constantes no banco de dados poderão ser utilizadas para o planejamento de ações sanitárias, a promoção de campanhas de vacinação e o controle de aquisição de vacinas pelo Município de Indaiatuba.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 13 de março de 2020,
190º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO